EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 118/2024

Processo nº 26086/2024

Recebimento das Propostas: do dia 12/09/2024 às 08h até as 13h do dia 03/10/2024

Início da Sessão do Pregão: às 14h do dia 03/10/2024

Modo de disputa: ABERTO

Referência de tempo: Para todas referências de tempo, avisos e durante a sessão pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Tramandaí, inscrito no CNPJ sob o n° 88.771.001/0001-80, representado pelo Sr. Luiz Carlos Gauto da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), para aquisição de gás e outros materiais engarrafados (gás medicinal) para uso nos Postos de Saúde do Município, nas Unidades Básicas de Saúde/Programa Saúde da Família, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), SAMU/SALVAR e para pacientes portadores de doenças pulmonares crônicas e CA (câncer) que ficam acamados em suas residências, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelo Decreto n° 5.157 de 19 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no Município de Tramandaí e pelas condições deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento das propostas eletrônicas no dia e até a hora acima mencionados, no site de Compras Eletrônicas do Banrisul.

- 1. Obieto
- 2. Das condições para participação no certame
- 3. Do credenciamento no sistema
- 4. Do acesso ao sistema
- 5. Envio das propostas
- 6. Da proposta eletrônica / Anexo I
- 7. Da habilitação
- 8. Das vedações
- 9. Abertura da sessão pública
- 10. Classificação inicial das propostas e formulação de lances
- 11. Modo de disputa (aberto)
- 12. Critérios de desempate
- 13. Negociação e julgamento
- 14. Verificação da habilitação
- 15. Recursos
- 16. Adjudicação e homologação
- 17. Condições de contratação
- 18. Da entrega e/ou da prestação do serviço
- 19. Do pagamento
- 20. Da dotação orçamentária
- 21. Das sanções administrativas
- 22. Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
- 23. Das disposições gerais
- 1 <u>DO OBJETO</u>: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gás e outros materiais engarrafados (gás medicinal) para uso nos Postos de Saúde do Município, nas Unidades Básicas de Saúde/Programa Saúde da Família, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), SAMU/SALVAR e para pacientes portadores de doenças pulmonares crônicas e CA (câncer) que ficam acamados em suas residências, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência e demais especificações/exigências/considerações do Edital.

1.1 - Considerações/exigências/especificações:

1.1.1 - Os cilindros serão em comodato, ou seja, em situação de empréstimo ao Município.

- **1.1.2** O item n° 02 do Anexo I deste Edital destina-se ao fornecimento para os pacientes domiciliares (cilindros de 6 a 10 m³), os demais itens são destinados às Unidades de Saúde.
- **1.1.3 -** O item n° 05 do Anexo I deste Edital destina-se ao fornecimento de gás para cilindros pertencentes ao Município, que somam 50 (cinquenta) cilindros.
- 1.1.4 A entrega aos pacientes em domicilio é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.1.5** A quantidade de gás utilizada pelos pacientes domiciliares não pode ser definida neste momento, pois os processos são abertos conforme a necessidade dos pacientes que necessitam de O² em suas residências, portanto, não há número fixo de pacientes.
- **1.1.6** A entrega do Oxigênio deverá atender o pedido realizado pela Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H e SAMU/SALVAR, onde não será aceito o Oxigênio em produção por PSA.
- **1.1.7** A empresa deverá dispor de Registro na ANVISA/MS para todos os itens constantes no Anexo I deste Edital.

2 - Das condições para participação no certame:

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:
- a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.
- b) Preencham as condições de credenciamento no sistema constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 A participação nesta licitação significa:
- **a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos agui descritos.
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- c) Tem plena ciência de que não cabe, após abertura das propostas, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.
- **d)** Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tão pouco estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3 Da participação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006:
- **2.3.1** Consideram-se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

- **3.1** Para participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.
- **a)** Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** e /ou **www.pregaobanrisul.com.br**.
- **3.2 –** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.3** A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **a)** É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Tramandaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **b)** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à sessão de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.
- **b.1)** No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na sessão de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.
- c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.
- **c.1)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **c.2)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - DO ACESSO AO SISTEMA:

- **4.1 –** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do Edital.
- **4.2 –** O encaminhamento de proposta e habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.3 –** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, com suporte técnico da PROCERGS.
- **4.4 –** O certame será realizado através da utilização do endereço eletrônico <u>www.pregaobanrisul.com.br</u> e/ou <u>www.pregaoonlinebanrisul.com.br</u>.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS:

- **5.1** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.
- **5.2 -** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **5.2.1** O conhecimento e que atende a todas exigências de habilitação e especificações técnicas previstas em Edital.
- **5.2.2** Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela administração Pública.
- **5.2.3 –** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do Contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- **5.2.4 –** Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previso no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- **5.2.5 –** Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável.
- **5.2.6 -** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em Lei específica.

- **5.2.7 –** Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.
- **5.2.8** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
- 5.3 Eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser incluídos ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA / ANEXO I:

- **6.1** A proposta eletrônica financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I, o qual deverá conter as seguintes informações:
- I ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO de forma clara, descrevendo detalhes de suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações, conforme a descrição do Anexo I ou Especificação do objeto juntamente com DECLARAÇÃO de que o item cotado atende integralmente a descrição contida no Anexo I do Edital.
- II VALOR DO LOTE OFERTADO (conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo I), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **a)** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- b) Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital e /ou preços inexequíveis.
- III A MARCA/MODELO do produto cotado, sendo que será aceito somente uma marca/modelo por produto.
- **a)** Não serão aceitos produtos de marca/modelo divergente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:
- **b)** O pedido de troca de marca/modelo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, formalmente, devendo constar todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), devidamente assinado pelo representante legal, indicando o item que deseja a troca de marca, endereçado ao Setor de Licitações, antes do término do prazo de entrega estipulado no subitem nº 16 do Edital, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca registrada, assim como a indicação da nova marca.
- **c)** A nova marca/modelo deverá possuir qualidade igual ou superior à marca adjudicada e atender as exigências do Edital.
- d) O preco adjudicado não será alterado em decorrência da troca de marca.
- **e)** Se a troca de marca/modelo for aprovada pela secretaria requisitante e deferida pela Procuradoria Jurídica do Município, o mesmo promoverá aditivo ao contrato.
- 6.1.1 A falta de quaisquer informações exigidas nos incisos I, II e III acarretará na desclassificação da proposta para o lote.
- **6.2 -** As propostas deverão ser encaminhadas, ou até mesmo retiradas e/ou substituídas, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, por meio do sistema eletrônico.
- **6.3 Prazo de validade da proposta**: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.
- **6.4 –** Em caso de empate pelas licitantes, para utilizar-se dos critérios indicados na alínea "b" do subitem 12.2 e das alíneas "c" e "d" do subitem 12.3 do Edital (CRITÉRIOS DE DESEMPATE) a licitante deverá incluir documentos para comprovação conforme segue:

- I Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;
- II Comprovação de que a empresa licitante investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III Comprovação de que a empresa licitante investe em prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.5 Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.
- a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.
- b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.
- 6.6 Após o julgamento das propostas os licitantes terão prazo de 10 (dez) min para manifestar intenção recursal quanto à classificação/desclassificação das propostas.

7 - Da Habilitação

- **7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa vencedora deverá incluir no sistema eletrônico Banrisul, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos após transcurso do prazo de intenção recursal quanto ao julgamento da proposta, os seguintes documentos, por meio digital, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- a) O prazo para inclusão da documentação de habilitação poderá ser prorrogado mediante solicitação do vencedor.
- b) A empresa que não incluir a documentação de habilitação dentro do prazo será inabilitada.

Da Habilitação Jurídica

- **7.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- **a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.
- **I –** Em se tratando de <u>transformação societária</u> deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.
- **7.1.2** Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá apresentar Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição **a partir do exercício de 2024** e/ou declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador), sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo II.
- a) A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação ao(a) Pregoeiro(a) junto ao sistema, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.
- **b)** O prazo citado no subitem 7.1.2 "a" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O benefício de que trata o subitem 7.1.2 "a", não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

- d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.
- **7.1.3** Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante beneficiária deverá incluir declaração de que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme Anexo III.

Da Habilitação Trabalhista

7.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Habilitação Fiscal

- 7.1.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.1.6 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).
- **7.1.7** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- 7.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 7.1.9 Inscrição no CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil.

Da Documentação Técnica

- **7.1.10** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, **em nome da licitante e/ou fabricante**.
- **a)** Caso a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia de protocolo de renovação anexado.
- **7.1.11** Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante.
- **a)** Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante.
- **b)** Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar especificamente no ramo de produtos médicos/hospitalares.

Da Habilitação Sócio-econômica

- **7.1.12 -** Certidão Negativa em Matéria Falimentar, Concordatária e de Liquidação Judicial e Extrajudicial ou de Recuperação Judicial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- **a)** As empresas que, comprovadamente, através de Certidão exigida no subitem anterior, se encontrarem em Recuperação Judicial, não estarão isentas da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhistas exigidos nesta licitação.
- **7.1.13** As empresas deverão apresentar somente um dos documentos exigidos entre os subitens n° 7.1.13.1 ao 7.1.13.4.
- **7.1.13.1** Balanço Patrimonial e demonstração contábeis, inclusive notas explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **a)** O documento deverá ser apresentado com a cópia autenticada das páginas do livro diário onde estiverem registrados o termo de abertura e de encerramento, as demonstrações contábeis, as notas explicativas do último exercício social, parecer de auditoria, quando as demonstrações contábeis da entidade tiverem sido auditadas e termo de autenticação.

- b) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado no órgão competente.
- c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- **d)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), igual ou superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo Contador ou representante legal da empresa.

Índices de Liquidez	Fórmula	Mínimo
Liquidez Corrente	ILC= <u>AC</u> PC	1,00
Liquidez Geral	ILG= <u>AC + RLP</u> PC + PNC	1,00

- * ILC = índice de liquidez corrente; AC = ativo circulante; PC = passivo circulante.
- * ILG = índice de liquidez geral; AC = ativo circulante; RLP = realizável a longo prazo; PC = passivo circulante; PNC = passivo não circulante.
- e) Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.
- **7.1.13.2** Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, expedido pela CAGE (Contadoria e Auditoria Geral do Estado), conforme Decreto Estadual n° 36.601/96 e IN CAGE n° 02/96, com período de validade vigente.
- a) Caso a licitante opte por apresentar o documento referido no subitem nº 7.1.13.2 este não dependerá de análise do Contador nomeado pelo Município.
- **7.1.13.3 –** Escrituração Contábil Digital (ECD) juntamente com o Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado") e recibo de entrega de escrituração contábil digital junto à Receita Federal.
- **7.1.13.4 –** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, sendo período mínimo o mês de abertura.
- **I)** Os subitens nº 7.1.13.1, 7.1.13.3 e 7.1.13.4 serão analisados pelo Contador nomeado pelo Município, em diligência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), após a sessão licitatória, e o Parecer emitido pelo profissional será anexado ao processo e ao sistema.
- **7.2 –** Após o término do prazo para inclusão da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.3 -** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante **despacho fundamentado registrado e acessível a todos**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.4** Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **7.5** À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.
- **7.6** As Certidões mencionadas nos subitens 7.1.4 a 7.1.8, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.7 - Não serão admitidos documentos com rasuras.

- 7.8 Nenhum destes documentos poderão estar vencido até a data prevista para disputa do Pregão.
- **a)** Excetuam-se os documentos fiscais e trabalhista, porventura vencidos, apresentados pelas licitantes beneficiárias da LC nº 123/2006.

8 - DAS VEDAÇÕES:

- **8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **8.2 -** O impedimento de que trata a alínea "a" do subitem 8.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **8.3 -** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **9.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **9.2 -** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.3 -** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **10.1** A verificação da conformidade das propostas **será feita exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.
- **10.2 -** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 10.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas <u>inexequíveis</u> as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, desde que o licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- **a)** A empresa licitante que se enquadrar nas regras do subitem 10.3 deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos, que deverão ser anexados ao sistema Banrisul no prazo estipulado no subitem 5.3 do edital (cento e vinte minutos).
- **10.4** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional**, que será prestada quando da assinatura do contrato, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133/2021.
- **10.5 -** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **10.6** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **10.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **10.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **10.7.2 -** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.7.4 -** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **10.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 - MODO DE DISPUTA (ABERTO):

- **11.1** Será adotado o modo de <u>disputa aberto</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **11.2 -** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **11.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

- **11.6 –** Durante transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado.
- a) O sistema não identificará o autor do lance aos demais licitantes;
- b) Os lances serão sucessivos.
- **11.7 –** No caso de desconexão do(a) Pregoeira(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atenção no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- a) Se a desconexão permanecer por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação às licitantes mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da abertura.
- **a.1)** Os licitantes serão informados, durante a sessão licitatória, via sistema, da reabertura do certame.
- 11.7.1 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **a)** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- **12.1 -** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital.
- **12.1.1 -** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **12.1.2 -** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.
- **12.1.3 -** O disposto no subitem 12.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **12.2 -** Se não houver licitante que atenda ao subitem 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.
- **12.3 -** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- I Para usufruir do benefício de desempate da alínea "b" do subitem 12.2 e das alíneas "c" e "d" do subitem 12.3 a documentação comprobatória deverá ser incluída juntamente com a proposta inicial de preços.
- **12.4** Esgotadas as possibilidades previstas nos subitens 12.2 e 12.3 sem que tenha ocorrido desempate, será realizado sorteio eletrônico através do sistema Banrisul.

13 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- **13.1 -** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta.
- **a)** Caso o licitante não responda a negociação no prazo de 05 (cinco) minutos o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação tendo por menor valor seu último lance.
- 13.2 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- **14.1** Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do subitem 7.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **14.2 -** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **14.3 -** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **14.4 -** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **14.5 -** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 - RECURSOS:

- **15.1** Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de 10 (dez) minutos.
- **15.2 -** Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **15.3** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- **15.4 -** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

- **15.5 -** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 15.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **16.1 -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- **17.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **17.1.1 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **17.1.2 -** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **17.2** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **17.3 -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.1.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **17.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, e as previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
- **17.5** Os pedidos de fornecimento/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **17.6** Os servidores Rachel Duarte, Consuelo Serrat de Castro e Filipe Alberto Dalpiaz ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato oriundo deste Pregão e a servidora Cristiane Fátima Sobirai Brito ficará responsável pelo seu gerenciamento.
- **17.7 –** A vigência do Contrato será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei.
- I Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo ao Contrato.

18 - DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- **18.1 –** As entregas serão semanais, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 17h, nos endereços abaixo, livre das despesas de frete:
- UPA: Av. Flores da Cunha, nº 4400, Bairro Zona Nova Sul;
- SAMU/SALVAR: Rua Sahydi Abrahão, nº 281, Bairro Centro.
- **18.2** A empresa deverá efetuar a entrega por meio de veículos próprios e adequados para o transporte de cargas perigosas, com pessoal devidamente treinado e habilitado para desempenhar este serviço.
- **18.3** Os pedidos serão efetuados no dia anterior à entrega, na parte da manhã, sendo solicitados por email e/ou contato telefônico.
- **18.4 –** As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 18.1. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.
- **18.5** A nota fiscal/fatura deve, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto.
- **18.6** Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.
- 18.7 A cada entrega a empresa vencedora deverá entregar, obrigatoriamente, juntamente com o(s) material(ais), devidamente identificados e numerados de acordo com o material de referência:
 - Cópia datada e autenticada (via tabelionato ou certificação digital identificada no rodapé da página) da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto na ANVISA/MS, dentro da validade.
- **a)** No caso de produto importado que tenha sua fabricação terceirizada, deverão ser apresentados documentos que comprovem a origem do produto, apontando o fabricante.
- **b)** No caso de o registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA.
- c) Para os produtos de notificação simplificada, esta deverá ser apresentada de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada.
- **18.8 –** A documentação apresentada em atendimento à qualificação técnica, deverá ser original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com a data da publicação visível). A publicação no Diário Oficial poderá ser original ou obtida via internet no site do Diário Oficial da União ou cópia legível autenticada.
- 18.9 A não apresentação dos documentos técnicos acima exigidos acarretará a penalização da empresa.

19 - DO PAGAMENTO:

- **19.1** O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a entrega dos materiais, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- **19.2 –** O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB n° 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).
- a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.
- **19.3** O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem 19.2 acima.

19.4 – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA(IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **20.1 -** Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 11.02.10.301.0107.1995 Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 5030
- 11.02.10.301.0107.1995 Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 6505
- 11.02.10.301.0107.1995 Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 6057
- 11.04.10.301.0107.1995 Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 5418
- 11.04.10.301.0107.1995 Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 5432
- 11.04.10.303.0182.1088 Fort Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 7604
- 11.02.10.303.0182.1088 Fort Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 7602
- 11.01.10.301.0107.1995 Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 7965
- 11.01.10.301.0107.1995 Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 7964
- 11.01.10.302.0181.2177 Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp. 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 7566
- 11.01.10.302.0181.2177 Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp. 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 7567
- 11.01.10.303.0182.1088 Fort Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 7592
- 11.01.10.303.0182.1088 Fort Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 7606
- 11.01.10.305.0184.2179 Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 8644
- 11.01.10.122.0179.2056 Fortalecimento, Moderniz. Manut. e Qualif. D 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 8585
- 11.01.10.122.0180.2249 Fort. e Qualif. das Inst. Cont. Soc. Gest. SUS 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 8601
- 11.01.10.304.0183.2151 Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 8616
- 11.01.10.305.0184.2179 Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 8644
- 11.02.10.302.0181.21 Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp.

3.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo - 7577

11.02.10.303.0182.1088 – Fort Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera 3.3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita – 9151

11.02.10.304.0183.2151 – Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7646

11.02.10.305.0184.21 – Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7693

11.04.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp. 3.3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo – 7538

11.04.10.304.0183.2151 – Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7653

11.04.10.305.0184.2179 – Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7714

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **21.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 21.1 deste Edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **21.3 -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **21.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 21.2 do presente Edital.
- **21.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **21.6** A aplicação das sanções previstas no subitem 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- **21.7** Na aplicação da sanção prevista no subitem 21.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- **21.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **21.9 -** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- **21.10 -** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **21.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **21.12 -** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **21.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do subitem 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 21.14 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **21.15** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018):

- 22.1 A CONTRATADA fica obrigada a:
- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- **g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1 Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, formalmente, em um único momento, após a leitura na íntegra do Edital e todos os seus anexos, ao Município de Tramandaí, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes.tramandai@gmail.com, no horário compreendido entre 13h e 19h, em documento formal emitido por pessoa física ou jurídica, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa/nome completo, CNPJ/CPF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador) ou pessoa física, devendo, no caso de procurador, anexar cópia da procuração, até três dias úteis anterior a data prevista para abertura do certame (30/09/2024).
- **a)** Deixando de constar quaisquer dos dados acima citados será enviado e-mail solicitando complementação de documentação/informação.
- **23.2 -** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site do Banrisul, juntamente com Edital e outros anexos sítio eletrônico da Administração www.tramandai.rs.gov.br/licitacao/editaldepregaoeletronico.
- **23.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.
- **23.4 -** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- **23.5 -** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tramandaí, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
- **23.6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **23.7** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- **23.8** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.9** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **23.10 -** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **23.11 –** O Município de Tramandaí não será penalizado por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do Pregão.
- **23.12 –** O presente Edital, e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.tramandai.rs.gov.br, opção 'Licitações'.
- **23.13** As assinaturas dos documentos apresentadas para habilitação e ou assinatura de contrato/ata de registro *poderão* estar no formato eletrônico, conforme regulamentação da Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020, ou da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, e deverão estar acompanhadas do respectivo relatório de conformidade.
- 23.14 A não observância das exigências editalícias acarretará na desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.
- **23.15 –** Os prazos não estipulados em dias úteis no presente Edital, tratam-se de prazos contínuos.

23.16 - São anexos deste Edital:

- ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO (LC nº 123/2006)
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME SÚBITEM 7.1.3
- ANEXO IV MINUTA DE CONTRATÓ

23.17 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA Prefeito

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 118/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

LOTE 01

ITEM	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor unitário cotado
01	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 06 A 10M³ RESUMO: Fornecimento Ar Comprimido medicinal em cilindros de 06 a 10 m³. Comodato de 04 cilindros. Marca:		R\$ 32,35	R\$
02	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO RESUMO: Fornecimento de Oxigênio medicinal em cilindros de 06 a 10 m³. Comodato de 150 cilindros. Marca:		R\$ 23,42	R\$
03	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO RESUMO: Fornecimento de Oxigênio medicinal em cilindros de 03 a 04 m³. Comodato de 05 cilindros. Marca:	6.250 m³	R\$ 48,55	R\$
04	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO RESUMO: Fornecimento de Oxigênio medicinal de 1,00 m³. Comodato de 14 cilindros. Marca:		R\$ 152,27	R\$
05	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO RESUMO: Fornecimento de Oxigênio medicinal de 1,2 a 03 m³. Marca:	1.500 m³	R\$ 76,86	R\$

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 118/2024 que os itens ofertados atendem integralmente a descrição do Anexo I.

Tel	lefo	ne:
م_r	mail	

de 2024.
Assinatura e carimbo da empresa

Conforme subitem 6.5 do Edital - Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

- a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.
- b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.

Α	Ν	EXO	П

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para participação no Pregão Eletrônico de nº 118/2024.

((() ME – Micro empresa) EPP – Empresa de Pequeno Porte) MEI – Micro Empreendedor Individual) Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP
() Agricultor rural pessoa física ou Agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006
	dede 2024.
	Assinatura e carimbo da empresa

Δ	N	EXC) III

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 118/2024** que no ano-calendário de realização da licitação não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com o inciso II, do artigo 03, da Lei 123/2006 e §2, do artigo 04, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, -- de ----- de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

"CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ E DE OUTRO A EMPRESA "

O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº. 5.037, inscrito no CNPJ sob nº 88771001/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, com poderes que lhe são conferidos pelo art. 106 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa

,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira — Do objeto, de que trata o processo administrativo nº 26086/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico nº _____/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente contrato corporifica-se na aquisição de gás e outros materiais engarrafados (gás medicinal) para uso nos postos de Saúde do Município, nas Unidades Básicas de Saúde?programa Saúde da Família, para Unidades de Pronto Atendimento (UPA), SAMU/SALVAR e para pacientes portadores de doenças pulmonares crônicas e CA (câncer) que ficam acamados em suas residências, conforme descrito no Anexo I e demais especificações/exigências/considerações do Edital.

1 – ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS/CONSIDERAÇÕES:

- 1.1 Os cilindros serão em comodato, ou seja, em situação de empréstimo ao Município.
- **1.2** O item n° 02 do Anexo I deste Edital destina-se ao fornecimento para os pacientes domiciliares (cilindros de 6 a 10 m³), os demais itens são destinados às Unidades de Saúde.
- **1.3** O item n° 05 do Anexo I deste Edital destina-se ao fornecimento de gás para cilindros pertencentes ao Município, que somam 50 (cinquenta) cilindros.
- 1.4 A entrega aos pacientes em domicilio é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5 A quantidade de gás utilizada pelos pacientes domiciliares não pode ser definida neste momento, pois os processos são abertos conforme a necessidade dos pacientes que necessitam de O^2 em suas residências, portanto, não há número fixo de pacientes.
- **1.6** A entrega do Oxigênio deverá atender o pedido realizado pela Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H e SAMU/SALVAR, onde não será aceito o Oxigênio em produção por PSA.

1.7 - A empresa deverá dispor de Registro na ANVISA/MS para todos os itens constantes no Anexo I do Edital.

2. DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVICO:

- **2.1** As entregas serão semanais, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 17h, nos endereços abaixo, livre das despesas de frete:
- UPA: Av. Flores da Cunha, nº 4400, Bairro Zona Nova Sul;
- SAMU/SALVAR: Rua Sahydi Abrahão, nº 281, Bairro Centro.
- **2.2** A empresa deverá efetuar a entrega por meio de veículos próprios e adequados para o transporte de cargas perigosas, com pessoal devidamente treinado e habilitado para desempenhar este serviço.
- 2.3 Os pedidos serão efetuados no dia anterior à entrega, na parte da manhã, sendo solicitados por email e/ou contato telefônico.
- **2.4** As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 18.1. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.
- 2.5 A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **2.6** Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.
- 2.7 A cada entrega a empresa vencedora deverá entregar, obrigatoriamente, juntamente com o(s) material(ais), devidamente identificados e numerados de acordo com o material de referência:
 - Cópia datada e autenticada (via tabelionato ou certificação digital identificada no rodapé da página) da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto na ANVISA/MS, dentro da validade.
- a) No caso de produto importado que tenha sua fabricação terceirizada, deverão ser apresentados documentos que comprovem a origem do produto, apontando o fabricante.
- **b)** No caso de o registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA.
- c) Para os produtos de notificação simplificada, esta deverá ser apresentada de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada.
- 2.8 A documentação apresentada em atendimento à qualificação técnica, deverá ser original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com a data da publicação visível). A publicação no Diário Oficial poderá ser original ou obtida via internet no site do Diário Oficial da União ou cópia legível autenticada.
- 2.9 A não apresentação dos documentos técnicos acima exigidos acarretará a penalização da empresa.
- 2.10 A CONTRATADA reconhece sua vinculação ao edital de licitação, seus anexos, e à proposta que apresentou. Igualmente reconhece que a legislação aplicável à execução do contrato é a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, bem como as normas municipais aplicáveis ao presente instrumento.

Parágrafo 1º: Faz parte integrante deste contrato o Processo de Licitação nº /2024, na modalidade Pregão Eletrônico.

<u>Parágrafo 2º:</u> Os servidores Rachel Duarte, Consuelo Serrat de Castro e Filipe Alberto Dalpiaz ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato oriundo deste Contrato e a servidora Cristiane Fátima Sobirai Brito ficará responsável pelo seu gerenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fundamento Legal

O presente contrato tem origem em licitação, na modalidade de Pregão e se fundamenta na Lei Federal nº 4.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 5.157/2023, com suas alterações posteriores e Processo Administrativo nº 26086/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Forma de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo

discriminado

LOTE 01

ITEM	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Un
01	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 06 A 10M³ RESUMO: Fornecimento Ar Comprimido medicinal em cilindros de 06 a 10 m³. Comodato de 04 cilindros. Marca:	3.750 m ³	R\$
02	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO RESUMO: Fornecimento de Oxigênio medicinal em cilindros de 06 a 10 m³. Comodato de 150 cilindros. Marca:	37.500 m ³	R\$
03	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO RESUMO: Fornecimento de Oxigênio medicinal em cilindros de 03 a 04 m³. Comodato de 05 cilindros. Marca:	6.250 m³	R\$
04	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO RESUMO: Fornecimento de Oxigênio medicinal de 1,00 m³. Comodato de 14 cilindros. Marca:	1.250 m³	R\$
05	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO RESUMO: Fornecimento de Oxigênio medicinal de 1,2 a 03 m³. Marca:	1.500 m³	R\$

Valor global cotado: R\$

1 - DO PAGAMENTO:

- **1.1** O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a entrega dos materiais, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- 1.2 No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA(IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA: Da atualização monetária

No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA(IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: Do reajuste

- I Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta final.
- II Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao consumidor SNIPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- III Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- IV No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- V Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- VI Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VII O reajuste será realizado por apostilamento.
- VIII A resposta aos pedidos de repactuação de preços e pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo de solicitação.

CLÁUSULA QUINTA: Do Prazo

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura eletrônica da contratada, podendo ser prorrogado até o prazo máximo permitido por lei.

- 1. Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo ao Contrato.
- 2. O prazo de gartantia do objeto contratado segue as especificações definidas no edital e, na sua falta, as previsões legais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

20.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.02.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 5030

11.02.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 6505

11.02.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita – 6057

11.04.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 5418

- 11.04.10.301.0107.1995 Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 5432
- 11.04.10.303.0182.1088 Fort Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 7604
- 11.02.10.303.0182.1088 Fort Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 7602
- 11.01.10.301.0107.1995 Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 7965
- 11.01.10.301.0107.1995 Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 7964
- 11.01.10.302.0181.2177 Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp. 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 7566
- 11.01.10.302.0181.2177 Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp. 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 7567
- 11.01.10.303.0182.1088 Fort Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 7592
- 11.01.10.303.0182.1088 Fort Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 7606
- 11.01.10.305.0184.2179 Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 8644
- 11.01.10.122.0179.2056 Fortalecimento, Moderniz. Manut. e Qualif. D 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 8585
- 11.01.10.122.0180.2249 Fort. e Qualif. das Inst. Cont. Soc. Gest. SUS 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 8601
- 11.01.10.304.0183.2151 Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 8616
- 11.01.10.305.0184.2179 Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 8644
- 11.02.10.302.0181.21 Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp. 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 7577
- 11.02.10.303.0182.1088 Fort Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 9151
- 11.02.10.304.0183.2151 Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 7646
- 11.02.10.305.0184.21 Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 7693
- 11.04.10.302.0181.2177 Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp. 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 7538
- 11.04.10.304.0183.2151 Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 7653

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Fiscalização

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização no material entregue, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva por danos causados a terceiros por defeito e/ou alterações nos materiais adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas

- 1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 1 deste Edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 2 do presente Edital.
- **5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **6** A aplicação das sanções previstas no subitem 2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7 Na aplicação da sanção prevista no subitem 2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- **8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **b)** pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade:
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do subitem 2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 14 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

- 1 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 2 Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137.
- 3 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Dos Privilégios do Município

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo por que admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Casos Omissos

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, arts. 89 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Lei Geral de Proteção de Dados

Quanto a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes deverão observar o que

segue:

- a) Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").
- b) A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, quando tiver acesso a dados pessoais, deverá trata-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.
- d) Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.
- e) Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:
- e.1 tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo- os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;
- e.2 tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;
- e.3 conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a ua confidencialidade;
- e.4 implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;
- e.5 assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.
- f) A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.
- g) A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.
- h) O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.
- i) A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Tramandaí,

de 2024.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA Prefeito Municipal

	Co	ontratada
Fiscal do contrat	o:	_
	Rachel Duarte	
	Consuelo Serrat de Castro	_
	Filipe Alberto Dalpiaz	_
Tarkananahan		_
Testemunhas		

EMR